ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 10/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SESP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante designado **COOPERANTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, endereçado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 5.500, Bairro CPA I, CEP 78.055-000, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o n. 24.672.792/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 142435-0 – SSP/GO e CPF sob o n. 318.174.321-68 doravante denominado **COOPERADO**, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a disponibilização de resíduo elétrico e eletrônico da estação de coleta denominada ECOPONTO, na sede do Tribunal de Justiça, a empresa parceira da Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC, para promover a arrecadação e reciclagem desses materiais, cuja renda será revertida em favor daquela

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E49A4305

instituição de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, pelos princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições do direito privado, e pelas Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

3.1 O Tribunal de Justiça de Mato Grosso condicionará os resíduos elétricos e eletrônicos oriundos das Comarcas e do público em geral, não gerados pelo Poder Judiciário, a serem depositados nos pontos de coleta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

4.1 A Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso têm em comum o descarte ambientalmente adequado de materiais eletroeletrônicos usados ou irrecuperáveis para reciclagem, reutilização e/ou reaproveitamento.

4.2 A Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC, por meio de seus parceiros, coletará, na sede do Tribunal de Justiça, no espaço denominado ECOPONTO, os resíduos elétricos e eletrônicos e promoverá o gerenciamento, transporte e destinação correta para reciclagem/reaproveitamento, sem ônus ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4.3 É de responsabilidade da Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC a busca por parceiros que realizarão o processo de destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS DE EXECUÇÃO

5.1 A coleta dos resíduos eletroeletrônicos será realizada no prédio do Tribunal de Justiça, por meio da empresa parceira com a Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC, que fará a coleta em dia e horário a ser informado pelo Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça, tendo como meta a destinação e reciclagem ambientalmente adequada dos resíduos, cuja renda será revertida em favor daquela instituição de saúde.

5.2 A arrecadação, armazenamento e destinação dos produtos eletroeletrônicos para reciclagem,

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E49A4305

reutilização ou reaproveitamento (em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos), será realizada pela empresa parceira da Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC, na forma da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 e demais normas específicas sobre resíduos perigosos.

5.3 A certificação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, a ser entregue pela empresa parceira, deve ser endereçada ao Núcleo Socioambiental (núcleo.socioambiental@tjmt.jus.br), para controle e monitoramento de indicadores de desempenho de sustentabilidade, aferidos por meio da Resolução n. 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

6.1 O Tribunal de Justiça de Mato Grosso, por intermédio do Núcleo Socioambiental, deverá entrar em contato com a Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC, que acionará a empresa parceira, para realizar a coleta no prédio do Tribunal, no espaço denominado ECOPONTO.

6.2 Cabe ao Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça a vistoria da entrega desses materiais e solicitar, sempre que necessário, o relatório de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados pela empresa parceira.

6.3 A Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC deve comunicar ao Núcleo Socioambiental do Tribunal de Justiça (núcleo.socioambiental@tjmt.jus.br) a(as) empresa(as) parceira(as) autorizada(as) a coletarem os resíduos eletroeletrônicos no ECOPONTO do Tribunal de Justiça.

6.4 O Tribunal de Justiça fará a divulgação para arrecadação dos resíduos eletroeletrônicos, a fim de sensibilizar o público a participar ativamente da entrega desses resíduos, visando à preservação ambiental e doação da venda dos materiais em benefício da Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E49A4305

6.5 Na época da divulgação da Campanha LEVE de arrecadação de entrega de materiais eletroeletrônicos, realizada pelos parceiros da Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC, cuja venda é 100% revertida em prol daquela instituição de saúde, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso incentivará internamente seus colaboradores, servidores e magistrados a participarem da entrega voluntária desses resíduos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O presente instrumento não tem caráter oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DOS PLANOS

8.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, observando-se o disposto nas suas cláusulas.

8.2 As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os protocolos de execução.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O presente Termc de Cooperação Técnica será fiscalizado pela servidora Cleyde Lopes Conceição Galvão, matrícula n. 38658, designada para atuar na qualidade de FISCAL e pela servidora Marluce Peixoto de Assis Martins, matrícula n. 11.227, designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTA, ambos, servidores da COOPERANTE.

9.2 Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos Cooperados, mediante comunicação escrita, com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem que disso resulte obrigação de indenização pecuniária;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E49A4305

10.2 Poderá ser rescindido, ainda, pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do termo para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do termo, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento pactuado.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o COOPERANTE, para a execução do serviço objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da COOPERADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5 A COOPERADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo COOPERANTE.

11.6 A COOPERADA fica obrigada a comunicar ao COOPERANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E49A4305

Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, para fins de eficácia do presente Termo de Cooperação Técnica e dos eventuais termos aditivos, fará publicação no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica estabelecido que a abstenção do exercício, pelas partes, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Termo de Cooperação Técnica, não afetarão seus direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

13.2 Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Termo de Cooperação Técnica, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo responder, à parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá, 03 de outubro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça.

Senhor **LAUDEMI MOREIRA NOGUEIRA**
Diretor Presidente da Associação Mato-Grossense de Combate ao Câncer AMCC

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código E49A4305